



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



DESPACHO PARA COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

Assunto: ADITIVO DE PRORROGA O DE PRAZO
SOLICITANTE: **CLEIDSON MAURICIO DA SILVA - ME.**
PROCESSO LICITAT RIO PREG O ELETRONICO N  014/2023.
CONTRATOS N.  186/2023.

Presado Senhor,

Trata-se do PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGA O DE PRAZO, do contrato n  186/2023, com data de vencimento para 31/12/2023, celebrado entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO e CLEIDSON MAURICIO DA SILVA - ME, CNPJ: 42.434.204/0001-80**, cujo objeto Contrata o de empresa para Loca o de ve culos e m quinas pesadas, para manuten o das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, conforme especifica o contidas no **PROCESSO LICITAT RIO PREG O ELETRONICO N  014/2023.**

DA JUSUTIFCATIVA: A presente Justificativa visa fundamentar a realiza o do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato n  186/2023, com vencimento em 31/12/2023. A justificativa em quest o visa cumprir o disposto no art. 57   2  da lei 8.666/93 que disp e: “que   2  Toda PRORROGA O DE PRAZO, dever  ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

O procedimento de Aditamento Contratual   totalmente legal e n o fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o pr prio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorroga o no vencimento, atrav s de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 disp e sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de at  60 (sessenta) meses ap s o in cio da vig ncia do mesmo, quando este referir – se a aquisi o continua de presta o de servi os como trabalhos t cnicos profissionais.

Outro fator importante   que os servi os descritos no objeto do contrato   um servi o cont nuo de loca o de ve culos e maquinas pesadas.

  p blica   not ria a necessidade de contrata o de empresa especializada em loca o de ve culos m quinas pesadas, considerando que as m quinas pesadas, s o extremamente necess rios para a manuten o e atendimento das necessidades desta Secretaria, tais como: M quinas pesadas destinadas a manuten o, recupera o e abertura de estradas rurais e vias urbanas, sempre com intuito de proporcionarmos uma melhor qualidade de vidas a popula o deste munic pio, e ainda a possibilidade de incentivo a piscicultura, bem como a seguran a no tr nsito e acesso dessas vias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante, e que a contratada apresentou a sua regularidade fiscal e trabalhista.

Faz-se necessário manter os serviços junto a Contratante, visto que se tratam de serviços contínuo indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos.

Em tempo, além de ser um serviço contínuo, indispensável pela contratante e está previsto na lei a legalidade da prorrogação em casos de Trabalhos técnicos profissionais, e que tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, juntamente com o Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará.

A fim de realizar a referida prorrogação e com o intuito de verificar a vantajosidade buscou-se realizar cotações locais, e foi constatado que os valores do referido contrato estão bem inferior ao ofertado na região sendo claro a econômica na prorrogação do referido contrato.

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Portanto o presente contrato deverá ser prorrogado por mais 12(doze) meses.

Brasil Novo - PA, 08 de dezembro de 2023.

WEDER MARKES CARNEIRO
PREFEITO